COMISSÃO DE PREGÃO
136
RUBRICA

selo unicef
25

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

A Secretaria acima citada, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Licitações Eletrônicas **LICITA MAIS BRASIL,** torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do(a) **Pregoeiro(a),** nomeados pela **Portaria nº 01122023/01, de 01 de dezembro de 2023,** no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** sob **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO,** mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Federal n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar Municipal nº 35, de 20 de dezembro de 2022, e nos Decretos Municipais nº 22112023/02 e 22112023/03, ambos de 22 de novembro de 2023, e nº 16022024/02, de 16 de fevereiro de 2024, e suas alterações, no que couber.

CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE
Sala do Setor de Licitação, situada à Av. Prefeito Guido Osterno, nº 891, térreo, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS
Início: 01 de setembro de 2026, às 08h. (Horário de Brasília); e
Fim e abertura: 10 de setembro de 2026, às 08h. (Horário de Brasília).

1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO
10 de setembro de 2026, às 08:15 h **(HORÁRIO DE BRASÍLIA).** A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: **https://www.licitamaisbrasil.com.br.**

1.4. - ANEXOS
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Minuta de Contrato
Anexo III – Modelo de Declaração de Menor, de Exigências de Reserva de Cargos e de Integralidade dos Custos

CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo **a Aquisição de veículos zero quilômetros, devidamente equipados e adaptados como viaturas operacionais, destinados ao uso contínuo e estratégico da Guarda Civil Municipal da Prefeitura do Município de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na Plataforma de Licitações, através do Site **https://www.licitamaisbrasil.com.br,** para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), através do seguinte endereço: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas, na opção "Município" escolha "Marco" e clique em "Buscar contratação", escolha a opção "Licitações abertas";

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante:

3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão;

3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;

3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso; e

3.8.9. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9. Este procedimento envolve apenas lote(s) de **AMPLA DISPUTA,** na forma da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normativos legais pertinentes.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site constante do capítulo anterior;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco-CE., promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. Os licitantes interessados em participar do processo deverão se atentar aos prazos necessários para a análise e aprovação de cadastro exigidos pela Plataforma. Dessa forma é importante que se antecipem, evitando perda de prazos que impedirá a participação do licitante;

4.5. Dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma deverão ser sanados através dos canais de atendimento da Plataforma, disponíveis na página inicial da Plataforma.

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL E DA PROPOSTA INICIAL DETALHADA

5.1.1. O cadastro da **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL POR LOTE** deverá ser realizado diretamente através da sala de negociação do processo, **através do botão "Cadastrar Lances Iniciais".** O licitante deverá confirmar as declarações previstas em lei e em seguida **cadastrar seus valores;**

5.1.2. O arquivo da **Proposta Inicial Detalhada, QUE CONSISTE DO MESMO CONTEÚDO DA PROPOSTA FINAL, na forma do subitem 5.2 deste item, DEVERÁ SER ANEXADO através do botão "Anexar Proposta";**

5.1.3. O licitante poderá se identificar no Arquivo de **Proposta Inicial Detalhada** sem correr o risco de ser desclassificado, visto que a administração só terá acesso ao arquivo após a fase de lances;

5.1.4. Os preços ofertados deverão ser expressos em R$ (Reais), utilizando-se de duas casas decimais (R$0,01), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.5. Juntamente com o **Arquivo da PROPOSTA INICIAL DETALHADA** os licitantes deverão apresentar o **Comprovante da Garantia de Proposta,** no valor de R$ 3.500,00 para o lote 01 e de R$ 3.100,00 para o lote 02, correspondentes a aproximadamente 1% do valor estimado por lote, na forma do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser efetuada somados os lotes, caso o proponente participe de ambos os lotes. Caso ofertada em dinheiro deverá ser através de depósito na Conta Corrente nº 16.062-8, ag.: 2.273-0, do Banco do Brasil, da Prefeitura de Marco-CE., CNPJ: 07.566.516/0001-47;

5.1.6. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.8. Prazo de validade da **Proposta Inicial Detalhada,** caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

5.1.9. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE** anexo à Plataforma, juntamente com a Proposta Inicial Detalhada, os seguintes documentos:

- Catálogo técnico comercial original de fábrica e folders ilustrativos das concessionárias para comprovação minuciosa de cada requisito técnico exigido para o chassi e componentes integrados;
- Declaração expressa do fabricante ou distribuidor homologado atestando que a customização tática integrada não acarretará prejuízo ou perda à cobertura de garantia contratual mecânica e elétrica integral de 5 anos ou 100.000 km;
- Declaração de compromisso formal de que ministrará treinamento tático e prático-teórico operacional de condução com carga horária mínima de 8 horas-aula para no mínimo 4 e máximo 8 agentes da corporação por viatura entregue; e
- Comprovação documental contendo razão social, CNPJ e endereço de no mínimo dois centros credenciados de assistência técnica autorizados ativos no Estado do Ceará, sendo um obrigatoriamente em Fortaleza e outro posicionado no interior.

5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. Encerrada a fase de lances e após a negociação de valores, o licitante primeiro colocado deverá encaminhar através do sistema o **Arquivo da Proposta Final Ajustada POR LOTE** contendo as especificações e valores detalhados do objeto arrematado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, no prazo máximo de até **02h (duas horas)** durante a fase de **Negociação/Julgamento de Propostas,** realizada logo após **o encerramento da fase de lances,** para a Administração, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, **que deverá ser preenchida no sistema no mesmo prazo (DEVENDO SEREM ABAIXO DOS PREÇOS ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO REGISTRADOS NO SISTEMA),** com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil;**

5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I (Termo de Referência).

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre as **Propostas: Eletrônica Inicial,** a **Inicial Detalhada** e a **Final Digitalizada** quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES.**

5.3. **PROPOSTA COMPLEMENTAR**

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO** a administração solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema, inclusive sua composição de preços, caso julgue necessário.

CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema e **no prazo de até 02h (duas horas) após o encerramento da fase de lances, prorrogável por igual período desde que solicitado pelo licitante via sistema,** a documentação de **HABILITAÇÃO.** Caso não encaminhada a documentação os demais serão convocados via sistema no mesmo prazo. **DEPENDENDO DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO LICITANTE** a documentação, dependendo da constituição jurídica do proponente (PF ou PJ), devidamente digitalizada, **EM VIGOR NA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA NA FORMA DO SUBITEM Nº 1.2 DO CAPÍTULO 1 DESTE TERMO,** será a seguinte, no que couber:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:
6.1.1.1. Registro Geral (RG);
6.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.1.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.1.3.8. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos **Exercícios Sociais de 2024 e 2025,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO** nos quais os mesmos encontram-se transcritos, devidamente chancelados na Junta Comercial, ou registrado via ECD (Escrituração Contábil Digital) integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;

b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;

c) As empresas recém-constituídas que, por força de lei, não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido poderão apresentar o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros (subitem 6.2.4.2), porém obrigando-se a comprovação do patrimônio líquido mínimo de R$ 35.900,00 para o lote 01 e de R$ 31.600,00 para o lote 02, somados caso o proponente participe de ambos os lotes, correspondentes à aproximadamente 10% (dez inteiros por cento) do valor do valor estimado da contratação.

6.1.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$IE = \frac{\text{Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul. + Realizáv. a Longo Prazo + Ativo Perman.}} \leq 0,90$$

Sendo:
ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

6.1.4.2.1. Caso o licitante não atenda os índices financeiros acima, o mesmo deverá atender ao Patrimônio Líquido mínimo da mesma forma da alínea "c" do subitem 6.1.4.1.

6.1.4.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos acima;
6.1.4.4. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
6.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo III);
6.1.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo Anexo III);

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** a administração solicitará em sessão pública o envio de documentação complementar, em sede de diligência, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da "intimação" em sessão pública, a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA, à critério da administração e mediante convocação no sistema,** para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.** A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a

documentação no Setor de Licitação no mesmo prazo aqui estipulado, desde que registre o fato no sistema;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA;**

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo por agente da administração, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Caso o documento não contenha prazo de validade será considerada válido o expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.7. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pela Autoridade Competente;

6.9. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da "lavratura da ata" da sessão,** prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, a Administração examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

6.12. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo(a) Pregoeiro(a), levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2025** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. A Administração anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Administração acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Caso o vencedor não envie sua **proposta final digitalizada, readequada ao seu lance final,** no prazo do subitem nº 5.2.1 do Capítulo 5 do edital, ao término desse prazo e em atenção aos Princípios da Celeridade, da Eficácia e da Eficiência, os demais classificados que tiverem baixado sua proposta inicial, independente da ordem de classificação, **PODERÃO SER CONVOCADOS** para no prazo de até 20 minutos manifestarem sua intenção em enviar suas propostas readequadas aos seus lances finais. Basta manifestar no chat: "Manterei meu lance e enviarei minha proposta no prazo do edital", ou algo similar. Quando manifestado será dado o prazo de 2h (duas) horas para o encaminhamento de sua proposta, obedecida a ordem de classificação. **QUEM NÃO SE MANIFESTAR SERÁ DESCLASSIFICADO.** Licitantes cujas propostas eletrônicas iniciais não tiverem seu valor baixado nos lances não precisarão cumprir o disposto nesse dispositivo, desde que suas

"propostas iniciais detalhadas" anexadas ao sistema estejam conforme o subitem nº 5.2.1 aqui citado;

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Administração examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.7. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital, a Administração poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.8. No caso de desconexão da Administração, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE;**

7.10. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

7.10.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
7.10.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;
7.10.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;
7.10.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexequíveis, por decisão da Administração, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.12. A Administração **LAVRARÁ A ATA DA SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.13. Encerrada qualquer SESSÃO PUBLICA, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública;

7.14. Na forma da Lei Complementar Municipal nº 35/2022, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, na forma dos seguintes critérios:
7.14.1. A definição de "local ou regionalmente" será através da divisão do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), que classifica as regiões em

imediata e intermediária. Assim, Marco está localizada na região imediata de Acaraú, abrangendo 06 municípios, aos quais será dada prioridade na contratação;

7.14.2. As empresas deverão ter sede nos municípios de: Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara e Marco;

7.14.3. Após a fase de lances, aplicar-se-á o direito de preferência previsto no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e no § 1º do Decreto Municipal nº 16022024/02, voltado à microempresa ou empresa de pequeno porte "local ou regional" que tenha ofertado uma proposta de até 10% (dez por cento) maior que a menor proposta válida. Para se beneficiar, a empresa deverá manifestar-se em sessão pública, via chat, a qualquer tempo antes do primeiro prazo recursal relativo às propostas de preços, sob pena de preclusão desse direito. Ao exercer essa preferência, a empresa precisará apresentar, obrigatoriamente, uma nova proposta com preço inferior ao da menor proposta válida.

CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através da plataforma de licitações eletrônica, não sendo conhecidas às manifestações apresentadas fora do prazo legal ou por outros meios;

8.1.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá fazê-lo através de um cadastro simples na Plataforma Licita Mais Brasil, cadastro esse que não possui custo para o licitante;

8.2. Após as fases de propostas de preços e de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Administração poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **10 (DEZ) MINUTOS** após **INTIMAÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema, manifestando sua intenção. Acolhido o recurso, o licitante deverá juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do(a) Administração terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será disponibilizada **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação.

CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento);

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL,** possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual;

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.7. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de fornecimento/execução será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.2. O objeto será fornecido/executado de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. Os valores serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS,** na forma do previsto na Minuta de Contrato (Anexo II).

CAPÍTULO 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Administração durante a sessão;

11.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

11.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

11.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

11.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;

11.8. Resta fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

11.9. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

11.10. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

11.11. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL,** possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc., na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

11.12. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem;

11.13. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 07 às 11h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE, 24 de agosto de 2026.

Sandro Reubem Osterno Mourão
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ref.: Pregão Eletrônico nº 08/2026

COMISSÃO DE PREGÃO
151
RUBRICA

selo unicef
25

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos destinados a **Aquisição de veículos zero quilômetros, devidamente equipados e adaptados como viaturas operacionais, destinados ao uso contínuo e estratégico da Guarda Civil Municipal da Prefeitura do Município de Marco-CE.**, conforme especificado neste Termo.

1.1. Natureza da Contratação: A presente contratação consiste na aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), devidamente equipados e customizados em fábrica como viaturas operacionais de segurança pública, sob o conceito de solução integrada 'pronto para uso' (*Turnkey*). Essa aquisição enquadra-se na classificação legal de bens comuns (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

1.2. Quantitativos e Especificação Sumária: O objeto da licitação é composto por 02 (duas) viaturas operacionais complementares, segregadas em 02 (dois) itens independentes para garantir a máxima competitividade no certame:

- Item 1: 01 (uma) unidade de veículo modelo Caminhonete tipo viatura operacional (Patrulha Rural/Especial), zero quilômetro, cabine dupla, motorização mínima de 2.4 litros a combustão Diesel, tração 4x4 com reduzida, transmissão automática e comprovadamente customizada com sinalização acústico-visual, plotagem tática e acessórios protetores em fábrica.
- Item 2: 01 (uma) unidade de veículo modelo Pick-up Cabine Dupla, zero quilômetro, cor branca sólida, motorização Flex (etanol/gasolina) com potência mínima de 109 cv, transmissão manual ou automática de no mínimo 5 marchas, comprovadamente customizada com sinalização tática e acessórios em lote unificado.

1.3. Prazo e Local de Entrega: Os veículos operacionais contratados deverão ser entregues em um prazo máximo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento formal. A entrega ocorrerá na sede da Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Marco-CE, devendo as viaturas estarem regularizadas, licenciadas, emplacadas em nome da Municipalidade, totalmente revisadas, com manuais de uso e chaves reservas, além do tanque de combustível completamente cheio no ato da recepção física.

1.4. Possibilidade de Prorrogação: Por se tratar de aquisição de bens permanentes e não de contratação de serviços continuados, não há possibilidade de prorrogação automática do prazo contratual ordinário para fins de fornecimento continuado. Contudo, os prazos de execução da entrega poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica aceita e autorizada pela Administração Pública de Marco-CE, em conformidade estrita com o art. 6º, Inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP): A presente contratação está plenamente alinhada e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar pertinente, concluído em 03 de agosto de 2026 pelo Gabinete do Prefeito de Marco-CE. Este estudo tático analisou a viabilidade, pertinência e economicidade de aquisições de novos meios logísticos para preservação da ordem pública.

2.2. Necessidade da Contratação e Interesse Público: A segurança pública local exige uma infraestrutura de transporte moderna e confiável. A Guarda Civil Municipal (GCM) de Marco-CE. enfrenta hoje uma limitação crítica decorrente do severo desgaste de sua frota atual, gerando tempo de resposta excessivo nas ocorrências urbanas e rurais, elevado risco mecânico à integridade física dos agentes e um custo financeiro insustentável com manutenções de urgência corretiva. A aquisição de viaturas novas e dotadas de segurança ativa e passiva é indispensável para o restabelecimento da eficiência operacional preventiva.

2.3. Alinhamento ao Plano de Trabalho e Emenda Federal: A contratação é viabilizada integralmente através da plataforma Transferegov.br, decorrente do Plano de Trabalho aprovado junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) sob o Processo nº 2307809. A dotação orçamentária é vinculada à Emenda Parlamentar Federal nº 202640280004, no montante global de repasse de R$ 497.500,00, o que materializa o compromisso de destinar verbas de investimento de capital finalístico para o fortalecimento da segurança pública de Marco-CE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Solução de Prontidão Operacional Integrada (*Turnkey*) – A contratação foi desenhada sob o conceito de **solução de prontidão operacional integrada**, assegurando que os bens públicos sejam entregues à Guarda Civil Municipal (GCM) de Marco-CE em perfeitas condições de uso tático e administrativo imediato. A solução compreende, no que couber a cada veículo conforme suas especificações:

- **Aquisição dos Ativos Físicos:** Entrega de **02 (duas) viaturas operacionais novas (zero quilômetro)**, sendo 01 (uma) Caminhonete Cabine Dupla 4x4 Diesel (Item 1) e 01 (uma) Pick-up Cabine Dupla Flex (Item 2).
- **Adaptações Táticas e Acessórios:** Instalação e customização completa de componentes indispensáveis para o serviço de segurança, que incluem:
    - Sinalização visual (barra de giroflex em LEDs de alta intensidade nas cores rubi e azul com proteção UV e mini sinalizadores auxiliares sincronizados).
    - Sinalização acústica (sirene eletrônica tática de 6 tons com megafone acoplado).
    - Plotagem com a identidade visual da Guarda Civil Municipal conforme layout formalmente aprovado.
    - Acessórios mecânicos e de proteção (santo antônio reforçado, capota marítima, protetor de caçamba, estribos laterais e engate de reboque homologado para até 750 kg).

COMISSÃO DE PREGÃO 153 RUBRICA

- Conforto tático interno (películas escuras de segurança com proteção UV nos vidros, revestimento lavável antiderrapante no piso e capas de couro de alta resistência para proteção dos assentos).

- **Responsabilidade de Montagem Centralizada:** A instalação física de todas as adaptações e dos sistemas eletrônicos será de responsabilidade técnica integral da empresa contratada fornecedora. Esta centralização é essencial para **garantir a compatibilidade técnica e a preservação total da garantia de fábrica original do fabricante** sobre os sistemas mecânicos e elétricos das viaturas.
- **Regularização e Prontidão de Uso:** Ambos os veículos serão entregues licenciados e emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE, devidamente revisados e acompanhados de manuais do proprietário e chaves reservas. No ato da entrega física dos bens, os veículos deverão ser fornecidos com o **tanque de combustível completamente cheio**.

3.2. Exigências de Garantia Contratual e de Assistência Técnica – Com o propósito de resguardar o erário municipal contra despesas correntes imprevistas e prolongar o ciclo de vida dos ativos permanentes, definiram-se as seguintes diretrizes:

- **Prazo Mínimo de Garantia:** Ambos os veículos deverão dispor de garantia técnica integral de, no mínimo, **5 anos ou 100.000 km**, amparada por cobertura de assistência técnica nacional abrangente.
- **Estrutura de Assistência no Estado do Ceará:** Para evitar a inatividade prolongada da viatura Operacional Patrulha em manutenções periódicas ou correções cobertas por garantia, a empresa contratada deverá dispor ou comprovar o credenciamento de, no mínimo, **dois centros de assistência técnica autorizados no Estado do Ceará**.
- **Distribuição Logística dos Centros de Serviço:** De forma a assegurar o suporte tático, **um dos centros de serviço deve estar localizado de forma obrigatória na capital (Fortaleza)**, enquanto o **segundo centro deverá se localizar no interior do Estado**.

3.3. Capacitação Técnica e Treinamento Operacional – Considerando a complexidade tecnológica agregada ao veículo operacional patrulha, o fornecedor assume a obrigação de realizar a transferência de conhecimentos e capacitação de pessoal para a corporação:

- **Curso Teórico-Prático:** Realização de treinamento focado na condução segura das viaturas, bem como no manuseio correto de todos os sistemas de emergência e equipamentos táticos instalados.
- **Escopo de Participantes:** O treinamento deverá habilitar e certificar individualmente de **04 (quatro) a 08 (oito) condutores** indicados pelo Município para a viatura entregue.
- **Carga Horária Exigida:** O programa de instrução ministrado deverá cumprir carga horária mínima de **08 horas-aula.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para assegurar o atendimento pleno ao interesse público e garantir que a Guarda Civil Municipal de Marco-CE disponha de ferramentas de trabalho robustas, confiáveis e seguras, as viaturas operacionais deverão ser entregues **novas (zero quilômetro) e já integralmente adaptadas**.
4.1.1. Toda a infraestrutura de sinalização acústica, visual e de proteção deve ser integrada pelo fornecedor original ou sob sua responsabilidade técnica direta, mitigando o risco de que instalações de terceiros invalidem os planos de garantia mecânica e elétrica do fabricante.

4.2. Requisitos Técnicos Específicos do Item 1 - Viatura Tipo Caminhonete Operacional (Patrulha 4x4 Diesel) – O veículo focado em policiamento preventivo de maior escala e em vias de tráfego de difícil acesso (zona rural e relevo acidentado) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas originais de fábrica:

- **Chassi e Estrutura:** Tipo caminhonete cabine dupla, zero quilômetro, configurada sem cela operacional interna;
- **Ano e Modelo de Fabricação:** Ano 2026/2026 ou superior;
- **Motorização:** Motor com cilindrada mínima de 2.4 litros, combustão a diesel;
- **Performance:** Potência de pelo menos 200 cv e torque mínimo de 47 kgf.m;
- **Transmissão:** Câmbio automático com no mínimo 6 velocidades;
- **Tração:** Sistema 4x4 com reduzida, com controle de acionamento manual ou eletrônico;
- **Direção:** Sistema de assistência hidráulica ou elétrica;
- **Pesos e Dimensões:** Peso Bruto Total (PBT) de no mínimo 3.000 kg; capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg; distância entre eixos mínima de 3.100 mm;
- **Rodas e Pneus:** Rodas de liga leve com diâmetro mínimo de 17", equipadas com pneus de uso misto (dimensionamento mínimo 265/70 R17 ou equivalente tecnológico);
- **Sistemas Integrados de Segurança:** Freios dotados de sistema antibloqueio (ABS) e distribuição de frenagem (EBD); controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração (TCS); bloqueio do diferencial. Proteção passiva por meio de no mínimo 7 airbags (frontais, laterais e de cortina);
- **Equipamentos de Cabine:** Sistema de ar-condicionado original (analógico ou digital), vidros e travas das quatro portas com acionamento elétrico;
- **Multimídia e Conectividade:** Central multimídia original do fabricante com tela sensível ao toque de no mínimo 8", com entradas USB e conectividade Bluetooth;
- **Blindagem Inferior (Mecânica):** Protetores robustos e homologados instalados para proteção de cárter, transmissão, caixa de câmbio/reduzida e diferencial traseiro.

4.3. Requisitos Técnicos Específicos do Item 2 - Viatura Tipo Pick-up Cabine Dupla (Urbana Flex) – O veículo dimensionado para o patrulhamento preventivo rotineiro, fiscalização de trânsito e suporte administrativo ágil em áreas urbanas consolidadas deverá atender às seguintes especificações de fábrica:

- **Chassi e Estrutura:** Veículo automotor novo, modelo pick-up cabine dupla de 4 portas;
- **Ano e Modelo de Fabricação:** Ano 2026/2026 ou superior;
- **Pintura Externa:** Cor branca sólida, visando à perfeita padronização da identidade institucional da frota;
- **Motorização:** Tecnologia de combustível Flex (etanol/gasolina), com potência mínima aferida de 109 cv;
- **Transmissão:** Câmbio de acionamento manual ou automático com no mínimo 5 marchas;
- **Direção:** Assistência do sistema de direção hidráulica ou elétrica;
- **Capacidade e Dimensões:** Capacidade útil de carga mínima de 600 kg; distância entre eixos mínima de 2.800 mm;
- **Dispositivos de Segurança:** Freios com sistema ABS e airbags frontais para motorista e passageiro;
- **Conforto e Conveniências:** Sistema de ar-condicionado integrado de fábrica, vidros e travas elétricas nas quatro portas, painel de instrumentos provido de tacômetro (conta-giros);
- **Áudio:** Sistema de som com rádio AM/FM, antena receptora, entrada frontal USB e alto-falantes de fábrica;
- **Proteções e Acessórios de Fábrica:** Protetor de cárter, protetor de caçamba integrado, capota marítima protetora, estribos laterais integrados, tapetes de borracha dianteiros e traseiros, e engate para reboque homologado.

4.4. Adaptações Táticas e Caracterização Operacional (Comuns a Ambos os Veículos) – Para assegurar a identidade tática e os recursos de segurança necessários à atividade de emergência e patrulha urbana, ambos os veículos deverão ser entregues com as seguintes customizações:

- **Identidade Visual (Plotagem):** Aplicação de película vinílica adesiva de alta resistência nas viaturas, contendo o padrão de layout, cores, brasões e inscrições oficiais da Guarda Civil Municipal de Marco-CE, conforme projeto visual a ser aprovado formalmente pela Administração;
- **Sinalização Visual de Emergência (Giroflex):** Barra sinalizadora luminoso-acústica linear instalada no teto do veículo, composta por LEDs de alta potência em cores rubi (vermelho) e azul, com cúpulas de alta transparência com filtros de proteção UV contra desbotamento. Deve contar ainda com mini sinalizadores de LED auxiliares instalados na dianteira e traseira de forma sincronizada (nas cores branca e vermelha);
- **Sinalização Acústica (Sirene):** Sirene eletrônica tática de advertência acústica de alta potência, contendo no mínimo 6 tons operacionais distintos, megafone acoplado e controle integrado de fácil acesso na cabine;
- **Equipamentos de Proteção de Caçamba:** Grade de proteção traseira reforçada (Santo Antônio), capota marítima impermeável em lona de alta resistência e estribos laterais protetores homologados pelas montadoras dos respectivos veículos;
- **Acoplamento de Reboque:** Engate tático traseiro para reboques com capacidade mínima de tração homologada de 750 kg;

- **Controle Solar e Proteção Interna:** Película escura de segurança com alto fator de proteção contra radiação UV nos vidros laterais e traseiros, visando ao conforto térmico e à necessária discrição das operações táticas;
- **Dignidade e Conservação do Habitáculo:** Revestimento do piso em material sintético lavável de alta durabilidade e propriedades antiderrapantes, acompanhado de capas protetoras sob medida para os bancos dianteiros e traseiros confeccionadas em couro de alta resistência (adequado para uso contínuo com cintos de guarnição e coldres).

4.5. Requisitos de Garantia, Rede de Serviços e Capacitação

- **Garantia Integral de Fábrica:** Ambos os veículos deverão ser assegurados com garantia contratual de, no mínimo, **5 anos ou 100.000 km**, incluindo plano de assistência mecânica nacional extensiva;
- **Rede Credenciada e Assistência Técnica:** A empresa fornecedora vencedora do certame, no que toca ao item veículo Operacional Patrulha, deverá comprovar documentalmente a cobertura de serviços, disponibilizando ou credenciando no mínimo **dois centros de assistência técnica autorizados no Estado do Ceará**, sendo um localizado de forma obrigatória na capital (Fortaleza) e outro posicionado em município do interior do Estado;
- **Capacitação Operacional Obrigatória (Treinamento):** Como requisito de habilitação técnica para a entrega do objeto veículo Operacional Patrulha, o fornecedor ministrará um curso de instrução prático-teórico voltado para a condução segura e manuseio dos sistemas operacionais (giroflex, guinchos/engates, sistemas eletrônicos) da viatura. O curso deverá possuir carga horária mínima de **8 horas-aula** e certificar individualmente de **4 a 8 condutores** indicados pela corporação para cada unidade de viatura adquirida;
- **Licenciamento e Entrega Física:** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de tráfego, totalmente revisados, **licenciados e emplacados** em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE, sendo que o veículo Operacional Patrulha deverá respeitar a Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e a Lei nº 6.729/1979. Adicionalmente, ambos ainda devem acompanhar manuais do proprietário, chaves reservas e serem entregues com o **tanque de combustível completamente cheio**.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regras e Prazos de Recebimento do Objeto:

- Recebimento Provisório: Será efetuado pelo Fiscal do Contrato em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de descarga das viaturas na Guarda Civil Municipal de Marco-CE. O fiscal avaliará minuciosamente a conformidade técnica dos chassis, a instalação dos acessórios e a regularidade do licenciamento/emplacamento.
- Recebimento Definitivo: Dar-se-á em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão satisfatória do treinamento teórico-prático de capacitação dos condutores de no mínimo 8h e aprovação nos testes dinâmicos de funcionamento elétrico e mecânico em campo. A confirmação técnica

definitiva autorizará a emissão do atestado de capacidade e liberação para faturamento.

5.2. Obrigações Principais das Partes:

5.2.1. Da Contratada: Entregar as viaturas integralmente adaptadas (*Turnkey*), revisadas e licenciadas em nome do Município; garantir que os veículos possuam manuais e chaves reservas e sejam entregues com tanque de combustível cheio; comprovar ou credenciar assistência técnica no Ceará e prover o curso de capacitação operacional de 8h; e honrar a garantia contratual contra defeitos de fabricação de chassi e adaptações pelo período mínimo de 5 anos ou 100.000 km.

5.2.2. Da Contratante: Prover o pagamento tempestivo das faturas liquidadas; nomear o servidor público para atuar como fiscal de contrato; aprovar previamente o layout gráfico para a plotagem tática institucional; e disponibilizar os servidores indicados para participarem da capacitação operacional obrigatória.

5.3. Sanções Contratuais e Administrativas: Em caso de atraso na entrega, desconformidade com as especificações exigidas ou descumprimento de obrigações pós-venda, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas nos termos dos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

5.3.1. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

5.3.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

5.3.3. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Designação e Acúmulo de Funções do Fiscal do Contrato: Em observância à estrutura de pessoal da municipalidade e de modo a respeitar a segregação de funções de forma adaptada, o Gabinete do Prefeito indicará e nomeará, por meio de Portaria de Designação formal previamente à assinatura do contrato, um servidor público, preferencialmente dos quadros efetivos da Guarda Civil Municipal, para atuar como Fiscal Único do Contrato, conforme preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Atribuições de Fiscalização Unificada: O Fiscal Único acumulará de forma integral as funções técnicas e administrativas de acompanhamento do contrato:

- Atribuições Técnicas: Inspecionar rigorosamente as especificações técnicas das viaturas no momento da descarga (motorização, potência, airbags, protetores, multimídia, plotagem, sirenes, etc.); acompanhar os testes mecânicos e elétricos; coordenar o cronograma de treinamento de 8 horas e certificar o aproveitamento dos condutores, no que couber.
- Atribuições Administrativas: Verificar a regularidade fiscal da Contratada durante toda a execução; controlar rigorosamente os prazos de entrega e vigência da garantia de 5 anos; manter comunicação oficial com o fornecedor; preencher relatórios de conformidade, quando necessários, e formalizar termos de recebimento provisório e definitivo; podendo ainda registrar os dados de execução e fiscalização na plataforma federal Transferegov.br.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critério de Medição: A medição do objeto será efetuada de forma única após a entrega integral e aceitação técnica definitiva de cada item correspondente. Não haverá medições ou faturamentos parciais de chassis que não tenham sido integralmente adaptados em fábrica e vistoriados de forma conclusiva pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Condições e Prazos de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a cada lote, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal Único. A quitação dependerá da comprovação de manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, sendo liquidada na conta bancária ativa nº 569487053-7, vinculada estritamente aos recursos federais do Transferegov.br do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e Tipo de Licitação: A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por Menor Preço por Item. Essa modelagem tática visa otimizar a competitividade do mercado, atraindo licitantes especializados em diferentes nichos de mercado (caminhonete diesel de médio porte vs. pick-up urbana leve flex), garantindo ampla igualdade de participação e preços mais econômicos para a prefeitura.

8.2. Requisitos da proposta específicos para o Edital:

- Apresentação de catálogo técnico comercial original de fábrica e folders ilustrativos das concessionárias para comprovação minuciosa de cada requisito técnico exigido para o chassi e componentes integrados;
- Declaração expressa do fabricante ou distribuidor homologado atestando que a customização tática integrada não acarretará prejuízo ou perda à cobertura de garantia contratual mecânica e elétrica integral de 5 anos ou 100.000 km;
- Declaração de compromisso formal de que ministrará treinamento tático e prático-teórico operacional de condução com carga horária mínima de 8 horas-aula para no mínimo 4 e máximo 8 agentes da corporação por viatura entregue;
- Comprovação documental contendo razão social, CNPJ e endereço de no mínimo dois centros credenciados de assistência técnica autorizados ativos no Estado do Ceará, sendo um obrigatoriamente em Fortaleza e outro posicionado no interior.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valores de Referência da Pesquisa de Mercado (conforme dados oficiais do Mapa de Preço nº 2026.05.20-0001 de 18/06/2026): O custo estimado para a contratação da solução integrada é consolidado com base nos valores unitários médios da pesquisa mercadológica realizada. As estimativas econômicas preliminares do ETP foram atualizadas e substituídas de forma definitiva pelas cotações reais praticadas pelo mercado para fornecimento sob o conceito de prontidão Turnkey, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição Detalhada do Objeto	Qtd	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total (R$)
01	Viatura Caminhonete Tipo Operacional (Patrulha) - Cabine Dupla, Diesel, Tração 4x4, com Sinalização Acústico-Visual, Revestimento e Plotagem de Fábrica.	01	R$ 359.200,00	R$ 359.200,00
02	Viatura Pick-up Leve Urbana - Cabine Dupla, Combustível Flex, Cor Branca Sólida, com Sinalização, Revestimento e Equipamento de Fábrica.	01	R$ 316.866,66	R$ 316.866,66
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (GLOBAL)	**02**		**R$ 676.066,66**

9.2. Memória de Cálculo e Consolidação Econômica: O valor global estimado é obtido pela soma direta dos custos estimados para cada item operacional, baseados na média saneada das propostas de mercado e atas regionais de referência registradas no Mapa de Preços:

- Valor Global = (Qtd. Item 1 x VU Item 1) + (Qtd. Item 2 x VU Item 2)
- Valor Global = (1 x R$ 359.200,00) + (1 x R$ 316.866,66)
- Valor Global = R$ 359.200,00 + R$ 316.866,66 = R$ 676.066,66
- VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 676.066,66 (seiscentos e setenta e seis mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

9.3. Parâmetros de Atualização e Saneamento: Os preços unitários referenciais foram obtidos por parametrização de pesquisa mercadológica robusta datada em 18 de junho de 2026 (Mapa Nº 2026.05.20-0001), cujas cotações contemplam toda a cadeia de custos incidentes sobre o objeto (fornecimento do chassi, customizações, plotagem, licenciamento, emplacamento, transporte, curso de capacitação, tributos e encargos trabalhistas), não cabendo qualquer acréscimo futuro.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão e Disponibilidade Orçamentária: A contratação possui a devida previsão orçamentária e financeira para o exercício vigente, conforme demonstrado a seguir:

Detalhamento	Especificação
Valor Total Estimado da Contratação	R$ 676.066,66
Dotação Orçamentária	02.01.06.181.0005
Órgão/Unidade Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Programa de Trabalho	2.099 – Gerenciamento Administrativo da Guarda Civil Municipal
Natureza da Despesa (ND)	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	540.00

10.2. Declaração de Adequação Orçamentária: O Gabinete do Prefeito declara que o **valor total estimado acima** encontra-se compatível e reservado no orçamento vigente do município de Marco-CE, sendo estas consideradas despesa corrente alinhada com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

10.3. Procedimento de Reserva de Recursos: Para a realização da licitação e celebração do contrato, será necessária a emissão dos seguintes documentos, em conformidade com o **Art. 105 da Lei nº 14.133/2021**:

- **Declaração de Adequação Orçamentária:** Documento que atesta a disponibilidade e a compatibilidade do valor estimado com a dotação orçamentária, prévio à licitação.

10.3.1. Emissão de Empenho: O empenho da despesa será efetuado pelo valor total de cada quantitativo de itens solicitado da contratação, após o resultado da licitação e assinatura do termo contratual.

10.4. Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira (IMPORTANTE): O teto limite de repasse de recursos federais aprovado no Plano de Trabalho Transferegov.br é de R$ 497.500,00, sem previsão de contrapartida financeira municipal inicial obrigatória. Contudo, a pesquisa de mercado real consolidada no Mapa de Preços obteve um Valor Total Estimado de R$ 676.066,66 devido às exigências táticas e flutuações mercadológicas. Desse modo, verifica-se o seguinte cenário orçamentário:

Especificação Financeira	Valor (R$)
Limite Máximo de Recursos Federais Disponíveis (Repasse MJSP)	R$ 497.500,00
Valor Total Estimado da Contratação (Pesquisa de Mercado)	R$ 676.066,66
Diferença a ser Coberta por Recursos Municipais (Contrapartida Obrigatória)	**R$ 178.566,66**

11. PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Com base na estrutura física e humana hoje existente da secretaria demandante da Administração para a qual se destinará(ão) o(s) objeto(s), presume-se que os quantitativos necessários para a demanda se baseiam na tabela a seguir, com as devidas especificações técnicas mínimas e valores em Reais (R$) máximos, alcançados através de pesquisa de mercado oriunda do setor de compras:

Lote	Descrição do item	Und.	Quant	Vr. Unt.	Vr. Total
01	VEÍCULO, ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE EQUIPADOS E ADAPTADOS COMO VIATURAS OPERACIONAIS TIPO: CAMINHONETE TIPO VIATURA OPERACIONAL (PATRULHA) 1. REQUISITOS GERAIS DO VEÍCULO: • TIPO: CAMINHONETE CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO, ADAPTADA PARA USO COMO VIATURA OPERACIONAL (SEM CELA); • ANO/MODELO: 2026/2026 OU SUPERIOR: • MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 2.4 LITROS, COMBUSTÃO A DIESEL; • POTÊNCIA MÍNIMA: 200 CV; • TORQUE MÍNIMO: 47 KGF.M; • TRAÇÃO 4X4 COM REDUZIDA, COM ACIONAMENTO MANUAL OU ELETRÔNICO; • TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES: • DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA: • PESO BRUTO TOTAL (PBT): MÍNIMO 3.000 KG: • CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMO 1.000 KG: • ENTRE EIXOS: MÍNIMO 3.100 MM; • RODAS: LIGA LEVE DE NO MÍNIMO 17", COM PNEUS DE USO MISTO (265/70 R17 OU EQUIVALENTE): • FREIOS COM SISTEMA ABS, EBD, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, E BLOQUEIO DE DIFERENCIAL: • AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA (MÍNIMO 7 AIRBAGS); • VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS: • SISTEMA MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 8", COM CONECTIVIDADE USB/BLUETOOTH; • AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, PODENDO SER ANALÓGICO OU DIGITAL; • PROTETORES ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PARA CÁRTER, TRANSMISSÃO, CÂMBIO/REDUZIDA E DIFERENCIAL; • GARANTIA INTEGRAL DE NO MÍNIMO 5	Und.	01	359.200,00	359.200,00

Lote	Descrição do item	Und.	Quant	Vr. Unt.	Vr. Total
	ANOS OU 100.000 • ENTREGA COM TANQUE CHEIO, LICENCIADO E EMPLACADO, EM NOME DO ÓRGÃO, CONFORME DELIBERAÇÃO CONTRAN N° 64/2008 E LEI Nº 6.729/1979. 2. ADAPTAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE VIATURA: • PLOTAGEM COM IDENTIDADE VISUAL DO ÓRGÃO PÚBLICO. CONFORME LAYOUT A SER APROVADO: • INSTALAÇÃO DE: • BARRA DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA (GIROFLEX OU SIMILAR) COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, PADRÃO EMERGENCIAL (CORES RUBI E AZUL) COM BASE RESISTENTE E PROTEÇÃO UV: • SIRENE ELETRÔNICA COM NO MÍNIMO 6 TONS DISTINTOS, INCLUINDO MEGAFONE: MINI SINALIZADOR FRONTAL E TRASEIROS, SINCRONIZADOS COM LEDS BRANCOS E VERMELHOS: • CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA E SANTO ANTÔNIO REFORÇADO, HOMOLOGADO PELO MONTADOR: • ESTRIBOS LATERAIS, ENGATE TRASEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 750 KG (HOMOLOGADO PELO MONTADOR); • PELÍCULA DE SEGURANÇA (FUMÊ) COM PROTEÇÃO UV: • CAPAS PROTETORAS PARA BANCOS EM COURO DE ALTA RESISTÊNCIA; • REVESTIMENTO DE PISO LAVÁVEL E ANTIDERRAPANTE: • A INSTALAÇÃO DOS ITENS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, GARANTINDO COMPATIBILIDADE E PRESERVAÇÃO DA GARANTIA DO FABRICANTE. 3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO: • A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ POSSUIR OU COMPROVAR MÍNIMO DE DOIS CENTROS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO CEARÁ, SENDO UM NA CAPITAL E OUTRO NO INTERIOR; • INCLUSÃO DE TREINAMENTO PRÁTICO E TEÓRICO PARA OPERAÇÃO DO VEÍCULO E DOS EQUIPAMENTOS, PARA NO MÍNIMO 4 E NO MÁXIMO 8 CONDUTORES POR UNIDADE ADQUIRIDA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS-AULA, COM CERTIFICAÇÃO INDIVIDUAL.				
02	VEÍCULO, ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE EQUIPADOS E ADAPTADOS COMO VIATURAS OPERACIONAIS • TIPO: VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, MODELO PICK-UP CABINE DUPLA; • ANO/MODELO: 2026/2026 OU SUPERIOR; • COR: BRANCA SÓLIDA, VISANDO PADRONIZAÇÃO DA FROTA DA ASTT: • COMBUSTÍVEL: FLEX	Und.	01	316.866,66	316.866,66

Lote	Descrição do item	Und.	Quant	Vr. Unt.	Vr. Total
	(ETANOL/GASOLINA); • POTÊNCIA MÍNIMA: 109 CV; TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS: • DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; • AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA; • CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 600 KG; • DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA: 2.800 MM; • NÚMERO DE PORTAS: 4 PORTAS; • FREIOS COM SISTEMA ABS E AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; • VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; • PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS (TACÔMETRO); SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB FRONTAL, ANTENA E CAIXAS DE SOM; • PROTETOR DE CÁRTER; • PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS LATERAIS E ENGATE PARA REBOQUE, TODOS ORIGINAIS DE FÁBRICA OU COMPATÍVEIS COM O MODELO CONTRATADO. RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE; • TAPETES DE BORRACHA DIANTEIROS E TRASEIROS; • PELÍCULA ESCURA DE SEGURANÇA APLICADA NOS VIDROS, COM PROTEÇÃO UV; • GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS OU 100.000 KM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL ABRANGENTE; 2. ADAPTAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE VIATURA: • PLOTAGEM COM IDENTIDADE VISUAL DO ÓRGÃO PÚBLICO. CONFORME LAYOUT A SER APROVADO: • INSTALAÇÃO DE: • BARRA DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA (GIROFLEX OU SIMILAR) COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, PADRÃO EMERGENCIAL (CORES RUBI E AZUL) COM BASE RESISTENTE E PROTEÇÃO UV: • SIRENE ELETRÔNICA COM NO MÍNIMO 6 TONS DISTINTOS, INCLUINDO MEGAFONE: MINI SINALIZADOR FRONTAL E TRASEIROS, SINCRONIZADOS COM LEDS BRANCOS E VERMELHOS: CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA E SANTO ANTÔNIO REFORÇADO, HOMOLOGADO PELO MONTADOR: • ESTRIBOS LATERAIS, ENGATE TRASEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 750 KG (HOMOLOGADO PELO MONTADOR); • PELÍCULA DE SEGURANÇA (FUMÊ) COM PROTEÇÃO UV: • CAPAS PROTETORAS PARA BANCOS EM COURO DE ALTA RESISTÊNCIA; • REVESTIMENTO DE PISO LAVÁVEL E ANTIDERRAPANTE: • A INSTALAÇÃO DOS ITENS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, GARANTINDO				

Lote	Descrição do item	Und.	Quant	Vr. Unt.	Vr. Total
	COMPATIBILIDADE E PRESERVAÇÃO DA GARANTIA DO FABRICANTE: 3. ENTREGA: •O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETO, REVISADO. PRONTO PARA USO, LICENCIADO, EMPLACADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS; • MANUAL DO PROPRIETÁRIO E CHAVE RESERVA DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO; FORNECIMENTO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPLETO NO ATO DA ENTREGA.				
	Vr. Total				**676.066,66**

11.2. Para efeito dos lances será considerado o valor total de cada lote, que deve ser a multiplicação da quantidade X valor unitário em R$, resultando na soma final desse lote.

COMISSÃO DE PREGÃO 165 RUBRICA

selo unicef 2021 2024 25

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCO E A EMPRESA _____, PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO, através do **Gabinete do Prefeito** da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, nº 891, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 07.566.516/0001-47, neste ato representada pelo(as) seu(uas) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Sandro Reubem Osterno Mourão,** doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº ____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **Tel:** _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário,** tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de _____ **nº** _____, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, marca _____, devidamente equipado e adaptado como viatura operacional, destinado ao uso contínuo e estratégico da Guarda Civil Municipal da Prefeitura do Município de Marco-CE.,** de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento/execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento/execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento/execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;

II - DA CONTRATADA

a) Fornecer/Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, do DETRAN, do DENATRAN, do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), no que couber, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;
b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, na forma do edital e a critério da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R$ _____ (_____), o valor unitário de R$ _____.

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis,* desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS,** com data-base do orçamento estimado da contratação, fixado em junho de 2026, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valor(es):

Unidade Administrativa	Dotação orçamentária
Gabinete do Prefeito	02.01.06.181.0005.2.099.4490.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. O objeto será executado de uma só vez, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento dos veículos será de no máximo 90 (noventa) dias do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Secretaria.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sansões previstas ou rescindir o contrato.

6.8. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL,** possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

COMISSÃO DE PREGÃO 169 RUBRICA

selo unicef 25

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ___ de _____ de 2026.

_____
Sandro Reubem Osterno Mourão
Chefe de Gabinete do Prefeito

_____
(Responsável pelo Contratado)
Contratado

_____
(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.:

2. _____
CPF.:

COMISSÃO DE PREGÃO 170 RUBRICA

selo unicef 25

ANEXO III

DECLARAÇÕES

I – RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

II – CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

III – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO / IDENTIFICADO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO-CE.

REF.: Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº da Licitação)

_____ (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____:

I – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II – Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III – Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

_____
Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)